



DESAFIOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: APONTAMENTOS INICIAIS A PARTIR DAS RACIONALIDADES ECONÔMICA E AMBIENTAL

Renato Santiago Quintal

Capitão de Corveta (IM). Chefe do Departamento de Sistemas de Pagamento da Pagadoria de Pessoal da Marinha. Mestre em Ciências Contábeis (FAF/ UERJ). E-mail: quintal@marinha.mil.br

Robson Augusto Dainez Condé

Auditor Fiscal da Receita do Estado do Espírito Santo. Mestre em Ciências Contábeis (FAF/UERJ). E-mail: robsonconde@hotmail.com

Marcelo Vallim Filgueiras

Capitão de Corveta (IM). Encarregado da Seção de Análise das OMPS-H da Diretoria de Finanças da Marinha. Mestre em Ciências Contábeis (FAF/ UERJ). E-mail: m.filgueiras@marinha.mil.br

Marcos dos Santos

Capitão de Corveta. Gerente de Projetos no Centro de Análises de Sistemas Navais. Doutorando em Engenharia de Produção (UFF). E-mail: marcos.santos@marinha.mil.br

Carlos Francisco Simões Gomes

Professor Adjunto IV do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção (UFF). Doutor em Engenharia de Produção (COPPE/UFRJ). E-mail: cfs1@bol.com.br

RESUMO

No contexto atual de fomento ao consumo e aumento de produtividade, muitas vezes em detrimento do meio ambiente, é que se insere o presente trabalho, cujo objetivo é promover uma reflexão acerca dos desafios ao desenvolvimento sustentável à luz das racionalidades econômica e ambiental. A pesquisa pode ser categorizada como exploratória, bibliográfica e qualitativa. A pertinência do estudo encontra-se frontalmente associada à contemporaneidade do tema, que vem sendo trabalhado junto aos mais diversos interlocutores.

Palavras-chave: Gestão ambiental; Desenvolvimento econômico; Racionalidade econômica; Racionalidade ambiental.

ABSTRACT

In the current context of promoting consumption and increasing productivity, often to the detriment of the environment, is the present work, whose objective is to promote a reflection on the challenges to sustainable development in light of economic and environmental rationalities. The research can be categorized as exploratory, bibliographical and qualitative. The pertinence of the study is frontally associated to the contemporaneity of the theme, which has been worked with the most diverse interlocutors.

Keywords: Environmental management; Economic development; Economic rationality; Environmental rationality.

INTRODUÇÃO

No passado, diversas comunidades adotaram formas de produção e consumo que as levaram a sua própria aniquilação. Para ilustrar, alguns exemplos podem ser citados, tais como: 1) célere desertificação e praticamente extinção da população nativa da Ilha de Páscoa, pelo corte de árvores para transporte das estátuas da região; 2) secas prolongadas e desaparecimento do Império Maia, em função da queimada de expressivas extensões de terra para o cultivo do milho; 3) salinização crescente dos solos, desertificação e decadência dos reinos e impérios no Oriente Próximo, provocadas pelo uso inadequado da irrigação na agricultura; e 4) escassez de alimentos e rápida erosão do solo na Grécia Arcaica, em função do desmatamento acelerado para fins de agricultura e pecuária (LISBOA, 2009).

No contexto atual onde ocorre um fomento ao consumo e ao aumento de produtividade, muitas vezes em detrimento do meio ambiente, é que se insere o presente trabalho. Este artigo tem por objetivo promover uma reflexão acerca dos desafios ao desenvolvimento sustentável à luz das racionalidades econômica e ambiental.

Pretende-se dar continuidade a um tema contemporâneo introduzido na edição anterior da Revista PAGMAR, por meio do artigo "Considerações sobre Desenvolvimento Econômico, Economia Verde e Contabilidade Ambiental: uma abordagem introdutória", de autoria de Quintal et al. (2016). Nesse sentido, a pertinência do estudo encontra-se frontalmente associada à contemporaneidade do tema, que vem sendo trabalhado junto aos mais diversos interlocutores.

Conforme a tipologia de Gil (2010), a pesquisa pode ser categorizada como: exploratória (proporciona maior proximidade com o problema, com o fito de torná-lo mais ní-

tido), bibliográfica (formulada a partir de material já produzido, formado substancialmente de artigos científicos e livros) e qualitativa (delineada para examinar aspectos qualitativos de alguma questão).

Na primeira seção deste artigo serão abordados aspectos de duas categorias de racionalidades, econômica e ambiental, bem como os possíveis conflitos daí advindos. Para tal, será imprescindível a consulta a apontamentos do sociólogo e ambientalista mexicano Enrique Leff, Pesquisador da Universidade Autônoma do México e uma referência na área, apresentado na figura 1.

Figura 1: Enrique Leff

❑ Fonte: Portal TodoEducativo.com¹

¹ Portal TodoEducativo.com: Toda la educación en un solo lugar. ¿Quién es Enrique Leff? Disponível em: <http://www.todoeducativo.com/index.php/informes-y-articulos-sobre-educacion/152-novedades/441-pedagogia-de-la-esperanza-utopia-de-la->

A segunda seção trata da inserção da tecnologia na agenda ambiental. Considera-se primordial revisitar conceitos formulados pelo filósofo alemão Hans Jonas (1903-1993), retratado na figura 2, cujos estudos se debruçaram sobre os problemas éticos e sociais decorrentes da tecnologia.

Figura 2: Hans Jonas



□ Fonte: Farias Junior, 2016

A terceira seção aborda o papel mediador da governança ambiental nos conflitos ambientais, essencial à viabilização da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável. A última seção apresentará as considerações finais do presente estudo.

1. ANTAGONISMO ENVOLVENDO AS RACIONALIDADES ECONÔMICA E AMBIENTAL

A “valorização dos recursos naturais” encontra-se adstrita a “temporalidades ecológicas de regeneração e produtividade”, as quais não apresentam correspondência com os ciclos econômicos, bem como a processos socioculturais os quais não podem ser reduzidos ao plano econômico (LEFF, 2006, p.224). Entretanto, a capacidade dos países de obterem crescimento econômico com a proteção ao meio ambiente começa pelo estabelecimento, por parte de seus tomadores de decisão, de prioridades e políticas compatíveis entre si (MONTAÑO; SOUZA, 2016).

educacion-para-la-sustentabilidad.html?showall=&start=1 Acesso em: 11 jun. 2016.

Nem mesmo o dinamismo do mercado, os preceitos ecológicos, uma moral conservacionista, ou mesmo uma solução tecnológica, são suficientes para retroceder a deterioração entrópica, a aglutinação de poder e a injustiça social produzidas pela racionalidade econômica (LEFF, 2006).

Para Lisboa (2009), havia uma visão muito positiva da tecnologia pelo fato de sua aplicação à produção prometer benesses. Seus malefícios e reflexos somente eram sentidos na poluição dos rios das áreas urbanas com resíduos industriais, na eliminação dos bosques e espaços verdes, bem como na poluição das cidades. A eficácia produtiva da tecnologia estava frontalmente associada à apropriação da ciência pela lógica capitalista (LISBOA, 2009).

A economia não pareceu ser uma matéria apta a demarcar sua alçada de conhecimento, de admitir outras racionalidades, de expandir-se à alteridade e à alternativa. Contrariamente, trata-se de um juízo totalitário, que se amplia e globaliza, que estabelece um método de racionalização, preenchendo todas as searas da vida social e da hierarquia ecológica (LEFF, 2006). Contudo, incorporar a dimensão da viabilidade ambiental (espacial e temporal) nos processos de tomada de decisão tem sido um grande desafio para planejadores e administradores públicos e privados (MONTAÑO; SOUZA, 2016).

É nesse contexto em que surge a necessidade de se vislumbrar outra racionalidade, apta a incorporar os valores da diversidade cultural, as potencialidades da natureza, a igualdade e a democracia como sustentáculos da convivência social e como princípios de uma moderna racionalidade produtiva, em harmonia com os desígnios da sustentabilidade (LEFF, 2006). Sustentabilidade pode ser definida como o princípio que assegura que nossas ações de hoje não limitarão a gama de opções econômicas, sociais e ambientais disponíveis para as futuras gerações (MARIOKA; CARVALHO, 2016).

Para Leff (2006), a produção em larga escala, que favorece a globalização econômica, não promove a reparação, por intermédio das vantagens comparativas das relações comerciais internacionais e do expediente de desenvolvimento limpo, do desmantelamento dos ecossistemas, do soterramento das práticas tradicionais, da fragilidade, da ameaça ecológica e da incerteza econômica perante os poderes, bem como das oscilações do mercado mundial (LEFF, 2006).

O desenvolvimento sustentável torna-se, aparentemente, uma solução extremamente viável para resolver

os problemas ambientais, sem impedir um ideal desenvolvimentista embutido pelo modelo econômico atual, já que tem sido empregado com o status de um progresso capaz de conciliar crescimento econômico com práticas ambientalmente corretas (SANTOS; PADOAN, 2014).

A conformação de uma racionalidade ambiental importa em um gerenciamento transversal do Estado e a gestão participativa da sociedade voltada ao desenvolvimento sustentável, à concepção de um saber ambiental interdisciplinar, à assimilação de normas ambientais à conduta dos atores econômicos, aos comportamentos individuais e às organizações sociais. Para Leff (2006), na modernidade, a racionalidade ambiental é estruturada a partir da desconstrução da racionalidade econômica e científica. Para Marioka e Carvalho (2016), o desenvolvimento sustentável é proposto pelos governos e líderes corporativos como solução para uma grande gama de problemas que agora estão começando a fazer parte da pauta internacional.

Existe a necessidade de se organizar uma nova economia que considere as capacidades ecológicas do planeta, o domínio do saber da ciência e tecnológica e as conformações culturais de significação da natureza. Sob a perspectiva da economia ecológica e da biotecnologia, há o anseio de se fomentar novos processos de emancipação e a concepção de um novo modelo produtivo concebido sob a égide da produtividade ecológica, da subjetividade e da criatividade humana. Sob essa perspectiva, faz-se necessária a formulação de um plano de desconstrução da racionalidade econômica por intermédio de atores sociais aptos a impulsionar processos políticos que acarretem modificações para atingir os desígnios da sustentabilidade, a qual se opõe à lógica da capitalização da natureza fundada em uma racionalização econômico-ecológica formal (LEFF, 2006).

2. A INSERÇÃO DA TECNOLOGIA NA AGENDA AMBIENTAL

A nova tecnologia, seus feitos e resultados convertem a ética tradicional em ultrapassada. Quando a humanidade compreende a vulnerabilidade da natureza frente ao seu desempenho, a tecnologia já provocara danos expressivos. A ecologia aparece com a constatação de que a tecnologia tinha modificado integralmente o planeta em seu objeto de atuação (LISBOA, 2009).

Importante contribuição do filósofo alemão Hans Jonas foi trazer a tecnologia para a agenda de discussões éticas,

notadamente no que concerne às éticas aplicadas. Ao longo do tempo, a tecnologia fora acolhida de modo distinto, quando realizada comparação com a abordagem envolvendo política e religião. Jonas modificou esse painel ao conferir à tecnologia um significado moral e uma maior participação no dia a dia do homem (ALENCASTRO, 2009).

Quando vislumbra um novo papel da ciência na moral, à luz da obra de Hans Jonas, Lisboa (2009, p.39) promove a seguinte reflexão:

“Agora, nosso saber deve ser o suficientemente sólido para orientar a nossa ação. Porém, é preciso reconhecer que ele nunca será maior do que o impacto de nossa ação, ou seja, que ele nunca será capaz de prever exaustivamente aquele impacto.”

É sob essa égide que surge o Princípio da Precaução, paradigma do processo decisório na seara da política ambiental, bem como em todas as áreas em que se verifique disparidade ou distanciamento entre o conhecimento possível de prognóstico acerca das consequências da ação humana e o correspondente potencial de risco dessa ação. Sujeito e objeto da ação abandonam a neutralidade, passando a ser relevante avaliar quem é o objeto e quem é o sujeito dessa ação, a fim de apreciá-la à luz das perspectivas ética e política. Notadamente por sua aptidão para alcançar outros seres distantes temporal e espacialmente, o sujeito da ação passa a assumir decisões altamente políticas quando fomenta, permite ou proíbe emprego de determinadas tecnologias. Prioriza as demandas de uns, em prejuízo às prerrogativas dos demais; interesses nacionais em detrimento dos locais; reivindicações de curto prazo em desfavor de políticas de desenvolvimento sustentável de longo prazo; e os interesses econômicos de curto prazo em prejuízo da salvaguarda ambiental e cultural (LISBOA, 2009).

Nessas circunstâncias, convém recordar as reflexões empreendidas por Hans Jonas acerca da legitimidade dos governos representativos para lidarem com as novas demandas da era tecnológica. Jonas (2006) formula a concepção que retira do homem a soberania do processo decisório; passa a ser privilegiada a relação de solidariedade entre o homem e a natureza. Surge nesse cenário o imperativo de que o homem obrigar-se-ia a agir de tal modo que as consequências da sua ação não deveriam destruir as possibilidades futuras da vida. Trata-se de um imperativo essencialmente dirigido muito mais à gestão pública do que a esfera privada. A natureza se revestiria

de um sentido de patrimônio, capaz de ser conservada de forma íntegra em prol das gerações futuras, em detrimento de uma concepção de coisa.

Por meio da argumentação envolvendo a Ética da Responsabilidade, Hans Jonas sugere que os marcos antropocêntricos da ética moderna sejam ultrapassados. Se o homem é capaz de introduzir modificações substanciais na natureza, algumas com reflexos gravíssimos e irreversíveis, e de ameaçar a existência de um sem número de espécies, questiona-se o porquê de não lhe imputar responsabilidade na mesma medida. Nesse contexto, advoga-se o direito de a natureza ser o que ela é. O fato de a natureza não aparentar subjetividade não indica que ela não tenha finalidade. A vida seria a autêntica constatação de uma dessas finalidades. A subjetividade humana, por exemplo, seria a confirmação dessa finalidade da natureza (LISBOA, 2009).

3. CONFLITOS AMBIENTAIS E O PAPEL MEDIADOR DA GOVERNANÇA AMBIENTAL

As pressões sociais e governamentais ocorridas nas últimas décadas, acentuadas pelas degradações ao meio ambiente, institucionalizaram a importância da sustentabilidade nas organizações; conseqüentemente, pode-se afirmar que isso ocorreu à medida que empresas passaram a incluir estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável em suas atividades (ORSIOLLI; NOBRE, 2016).

Duarte (1998; 2000; 2002), citado por Theodoro *et al.* (2005, p. 29), preconiza que o processo de desenvolvimento na sociedade moderna encontra-se estruturado em três pressupostos, a saber:

1) A modernidade fundou os seus mitos: natureza infinita; progresso e crescimento ilimitado; igualdade socioeconômica; sucesso garantido nos centros urbanos; neutralidade e superioridade da ciência e tecnologia. Com base nesses mitos, a sociedade formulou suas práticas sociais e preparou o terreno para as suas próprias crises e contradições, tais como: crise social e ecológica; perda da identidade cultural; desenraizamento paulatino dos modos de vida e das representações sociais locais; e estranhamento do homem com a natureza;

2) Os mitos, as práticas sociais e suas correspondentes contradições e crises estão cada vez mais presentes em todos os países; e

3) Irreversibilidade do processo de contradições, crises e rupturas vislumbradas na contemporaneidade, conduzindo a mudanças profundas.

Os valores que sustentarão novos comportamentos e novas práticas coletivas estão associados à temática da subjetividade (SANTOS, 1996 *apud* THEODORO *et al.*, 2005, p. 31).

Apesar do expressivo avanço observado contemporaneamente, a visão dos problemas ainda remete ao antropocentrismo, na medida em que o cerne das preocupações permanece sendo o homem. Nesse contexto, a ecologia assume uma faceta essencialmente política, uma vez que é por intermédio da crise ecológica que as manifestações nocivas do sistema econômico se verificam (THEODORO *et al.*, 2005).

Com o advento da promulgação da Constituição Cidadã de 1988, as questões ambientais no Brasil adquiriram uma nova conotação. Na Carta Constitucional, o meio ambiente foi conceituado como bem de uso do povo. Relevantes dispositivos foram contemplados naquele documento, tais como: a regulamentação de estudos de impacto ambiental; o zoneamento ambiental; o princípio do poluidor-pagador; o princípio da precaução e da prevenção como norma constitucional; a regulamentação da questão indígena; a formulação do conceito de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; e o estabelecimento de lei específica para crimes ambientais (THEODORO *et al.*, 2005).

Desde a promulgação da Constituição de 1988, muita coisa foi feita no Brasil; foi desenvolvido um arcabouço institucional e normas e instrumentos foram concebidos. Contudo, as medidas carecem de efetividade (BURSZTYN, 2004 *apud* THEODORO *et al.*, 2005, p.46). As políticas públicas surgidas no entorno de um aparato legal reputado como moderno têm-se revelado como uma importante ferramenta de transformação social, uma vez que fomentam discussões acerca das limitações, dos deveres e direitos dos cidadãos para com o meio ambiente (THEODORO *et al.*, 2005).

Contudo, o desmantelamento das instituições públicas, vivenciado após a adoção da proposta neoliberal, notadamente na década de 1990, evidenciou significativas fragilidades no segmento administrativo brasileiro (BURSZTYN, 1994 *apud* THEODORO *et al.*, 2005, p.49). Nesse sentido, é possível afirmar que os conflitos modernos, especialmente os de natureza socioambiental, são intrínsecos à própria constituição do paradigma atual da sociedade (THEODORO *et al.*, 2005). A magnitude do problema

ambiental exige ações coletivas globais (ANDRADE; COSTA, 2008).

Em última análise, o acirramento dos patamares de degradação ambiental tem contribuído para a elevação da vulnerabilidade socioambiental. É sob essa ótica que se evidencia a importância do exercício da participação civil nos conselhos ambientais, bem como os espaços de educação, saúde, assistência social, habitação, como locus de questionamento não somente do modo como se dá o processo decisório estatal, mas igualmente das relações entre Estado e sociedade civil na seara das políticas públicas (JACOBI, 2005). Quanto mais se verifica a integração no seio da comunidade, mais ela se liberta (THEODORO *et al.*, 2005).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi promover uma reflexão acerca dos desafios ao desenvolvimento sustentável à luz das racionalidades econômica e ambiental. Vive-se um contexto atual de exacerbação do consumo em detrimento do meio ambiente.

As pesquisas do sociólogo mexicano Enrique Leff apontam para o fato de que a ciência econômica não pareceu ser um campo do conhecimento hábil a coexistir com outras formas de racionalidade. Essas características que fomentaram o anseio de se conceber outra forma de racionalidade, que contemplates, de forma harmônica, ou-

tros valores, que não exclusivamente econômicos. Trata-se de um novo arquétipo que consideraria as capacidades ecológicas do planeta e as conformações culturais de significação da natureza.

Adicionalmente, as contribuições do filósofo alemão Hans Jonas são trazidas à baila neste estudo, em especial no que tange à inserção da tecnologia na seara da ética. A nova concepção de tecnologia, seus feitos e resultados transformam a ética tradicional em ultrapassada. Quando a humanidade se dá conta da vulnerabilidade da natureza frente ao seu desempenho, a tecnologia já provocara danos substanciais.

Em meio ao cenário de acirramento dos níveis de degradação ambiental e do conseqüente aumento da vulnerabilidade socioambiental, a importância do exercício da participação civil fica cada vez mais evidente, uma vez que, quanto maior a integração no plano comunitário, maior será a efetividade das intervenções, visto que a problemática ambiental tem demandado ações coletivas globais.

Considerando o objetivo do artigo de promover uma reflexão acerca dos desafios ao desenvolvimento sustentável à luz das racionalidades econômica e ambiental, bem como a pesquisa bibliográfica empreendida, conclui-se que hoje o mundo vive um contexto de exacerbação do consumo em detrimento do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, M. S. C. Hans Jonas e a proposta de uma ética para a civilização tecnológica. **Desenvolv. Meio Ambiente**, Curitiba, v. 19, p. 13-27, jan./jun. 2009.

ANDRADE, J. C. S.; COSTA, P. DE O. . Mudança Climática, Protocolo de Kyoto e Mercado de Crédito de Carbono: desafios à governança ambiental global. **Organizações & Sociedade**, v. 15, p. 29-46, 2008.

FARIAS JUNIOR, J. B. Hans Jonas' Critique of the Modern Concept of Causality. **Student Pulse**, v. 08, p. 01, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JACOBI, Pedro Roberto. Governança institucional de problemas ambientais. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 4, n.7, p. 119-137, 2005.

JONAS, H. **O Princípio Responsabilidade**: ensaio de uma ética para uma civilização tecnológica. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006.

LEFF, E. A construção da racionalidade ambiental. In: LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LISBOA, M. **Ética e cidadania planetária na era tecnológica**: o caso da Proibição da Basileia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MARIOKA, S. M.; CARVALHO, M. M. A. Sustentabilidade e gestão de projetos: um estudo bibliométrico. **Mídia virtual do IBS**, v.26, p-656-674, 2016.

MONTAÑO, M.; SOUZA, M. P. Integração entre planejamento do uso do solo e de recursos hídricos: a disponibilidade hídrica como critério para a localização de empreendimentos. **Engenharia Sanitária e Ambiental**, v.21, n.º. 3, p-489-495, 2016.

ORSIOLLI, T. A. E.; NOBRE, F. S. . Empreendedorismo Sustentável e Stakeholders Fornecedores: Criação de Valores para o Desenvolvimento Sustentável. **Revista de Administração Contemporânea** (Online), v. 20, p. 502-523, 2016.

QUINTAL, R. S.; CONDÉ, R. A. D.; SANTOS, M.; LEAL, R. B.; GOMES, C. F. S. Considerações sobre Desenvolvimento Econômico, Economia Verde e Contabilidade Ambiental: uma abordagem introdutória. **Revista PAGMAR**, v. 4, p. 74-81, 2016.

SANTOS, C. C.; PADOAN, L. L. F. Uma discussão teórica acerca das relações entre o planejamento urbano e o desenvolvi-

mento sustentável. In: X Congresso Nacional de Excelência em Gestão, 2014, Niterói. **Anais do X Congresso Nacional de Excelência em Gestão**, 2014.

THEODORO, S. H. et. al. Uma crise anunciada. In: THEODORO, S. H. (Org). **Mediação de conflitos socioambientais**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2005, v. 1, p. 23-71.

Como citar este documento:

QUINTAL, R. S.; CONDÉ, R. A. D.; FILGUEIRAS, M. V.; SANTOS, M.; GOMES, C. F. S. Desafios ao desenvolvimento sustentável: apontamentos iniciais a partir das racionalidades econômica e ambiental. **Revista PAGMAR**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 5, p. 74 - 80, jan./dez. 2017.

Digital Object Identifier (DOI): <http://dx.doi.org/10.4322/pagmar.2446-4791.2016.008>

Recebido em 25JUN2016. Última versão recebida em 01SET2016. Aprovado em 22OUT2016.

Avaliado pelo sistema *Triple Review*: a) *Desk Review* pelo Editor-Chefe; e b) *Double Blind Review* (avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação.



FAM FAMÍLIA

PROTEÇÃO PARA
QUEM VOCÊ MAIS AMA

Mais informações:

0800 61 3040



Conheça as condições no *site*
fhe.org.br/famfamilia

QUEM PODE

Militares das Forças Armadas, seus cônjuges, filhos e pensionistas, servidores civis do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e seus pensionistas, e funcionários do Banco do Brasil.

DIFERENCIAIS

- ✓ coberturas diferenciadas, à escolha do cliente.
- ✓ capital segurado de até R\$ 1 milhão, conforme o tipo de associado e a idade.
- ✓ 4 sorteios mensais de R\$ 25 mil, cada (bruto de IR).



O MELHOR
SEGURO DE
VIDA!

Sujeito à alteração sem aviso prévio.

